



- para Cargos de Nível de Classificação D:  
R\$ 60,00 (sessenta reais);
- para Cargos de Nível de Classificação C:  
R\$ 40,00 (quarenta reais).

3.2.5 O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando a FAURGS receber da instituição bancária responsável a confirmação de pagamento de sua Taxa de Inscrição. A FAURGS e o IFRS não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções acima implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.6 Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter à FAURGS qualquer documentação, à exceção do disposto nos subitens 3.3.9 e 4.8 deste Edital.

### 3.3 Regulamento das Inscrições:

3.3.1 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

3.3.2 Não serão aceitas inscrições por correio eletrônico (e-mail), fac-símile, via postal ou em caráter condicional.

3.3.3 O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que é a garantia de sua inscrição no Concurso.

3.3.4 As inscrições pagas com cheques ou através de agendamentos bancários sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.

3.3.5 Cada candidato poderá concorrer apenas para uma vaga, em um único Câmpus, no Concurso que trata o presente Edital, conforme as exigências apresentadas. O candidato, portanto, só poderá inscrever-se para um dos Locais de Lotação constante no Anexo I deste Edital, devendo optar pela realização da prova em uma das localidades previstas no subitem 6.2.1.

3.3.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo desse documento.

3.3.7 Não haverá devolução de taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.

3.3.8 O candidato declarará, no Requerimento de Inscrição Eletrônico, que conhece e aceita as exigências e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

3.3.9 Os candidatos que necessitem de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova deverão fazer a solicitação por escrito, conforme modelo do Anexo IV e encaminhá-la à FAURGS - Setor de Concursos, pessoalmente ou por meio de procurador ou enviá-la por SEDEX, para o endereço constante no subitem 2.2, até três (3) dias úteis após o término das inscrições, anexando Laudo Médico (original) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessitem, para que sejam tomadas as providências necessárias.

3.3.10 As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova serão avaliadas e autorizadas pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

3.3.11 A homologação do pedido de inscrição será tornada pública por meio de Edital ou Aviso a ser divulgado nos locais previstos no item 2 deste Edital. Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme o previsto no item 7 deste Edital.

### 3.4 Isenção da Taxa de Inscrição

3.4.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto em casos previstos no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.4.2 Em atendimento ao Decreto nº 6.593/08, os candidatos poderão solicitar isenção de pagamento de Taxa de Inscrição na Sede da FAURGS, na Av. Bento Gonçalves, 9.500, Prédio 43.609, 3.º andar, Câmpus Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS, exclusivamente, no período de 28 de maio de 2012 a 1.º de junho 2012, das 9h às 17h, através de formulário específico, constante no Anexo III deste Edital.

3.4.3 Conforme o Art. 1.º do Decreto nº 6.593/08, a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.4 Para solicitar isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico e preencher formulário específico para solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, constante no Anexo III deste Edital.

3.4.5 O formulário específico para a solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deverá ser preenchido, assinado e entregue, pessoalmente, na Sede da FAURGS, na Av. Bento Gonçalves, 9.500, Prédio 43.609, 3.º andar, Câmpus Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS, ou por meio de procuração, ou enviado pelo Correio, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem no período de 28 de maio de 2012 a 1.º de junho de 2012.

3.4.6 As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4.7 A FAURGS poderá consultar o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.4.8 Não será analisada solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição se não for atendido ao disposto no subitem 3.4.3.

3.4.9 Em caso de fraude, omissão, falsificação ou qualquer outro tipo de irregularidade, com relação às informações prestadas no formulário de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato poderá ser eliminado do Concurso e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.10 A relação de candidatos cujos formulários de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição forem deferidos será divulgada até 11 de junho de 2012.

3.4.11 O candidato que não obtiver isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder ao pagamento da taxa até 19 de junho de 2012, sob pena de sua inscrição não ser homologada.

### 3.5 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação de inscrições, serão verificados o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento da Taxa de Inscrição.

3.5.1 Para fins de homologação de Inscrição, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

### 4 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2.º do Art. 5.º da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990.

4.2 Consideram-se portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

4.3 Das vagas destinadas a cada cargo/área, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma do § 2.º do Art. 5.º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.3 neste Edital resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2.º do Art. 5.º da Lei nº 8.112/90.

4.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a cinco (5).

4.6 As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 41 do Decreto nº 3.298/99.

4.7 O candidato portador de deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá entregar Atestado Médico (original) à FAURGS, pessoalmente ou por meio de procurador, na Av. Bento Gonçalves, 9.500, Prédio 43.609, 3.º andar, Câmpus Vale da UFRGS, Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme Art. 39, inciso IV do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, acompanhado de requerimento específico (conforme modelo do Anexo IV), declarando que a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo a que concorre, até três (3) dias úteis após o término das inscrições. O Atestado Médico (original) deverá, obrigatoriamente, conter data de expedição de, no máximo, cento e oitenta (180) dias que antecederem a data de publicação deste Edital, conforme o modelo constante no Anexo V. O Atestado Médico (original) poderá também ser enviado para a Caixa Postal 15.039, CEP 91501-970, Porto Alegre, RS, aos cuidados do Setor de Concursos da FAURGS, por meio de SEDEX e com data de postagem de até três (3) dias úteis após o término das inscrições.

4.8 O candidato portador de deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de Prova deverá fazer a solicitação por escrito, conforme modelo do Anexo IV, e encaminhá-la à FAURGS - Setor de Concursos, pessoalmente ou por meio de procurador, até três (3) dias úteis após o término das inscrições, ou enviá-la por SEDEX, para o endereço constante no subitem 2.2, até três (3) dias úteis após o término das inscrições. As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização de Prova serão avaliadas e autorizadas pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

4.9 O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

4.10 Só haverá publicação de lista específica para portadores de deficiência se houver portador de deficiência classificado dentro do limite máximo de aprovados estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944/09, em relação ao número total de vagas para o cargo.

4.11 Não havendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento de vaga(s) para o cargo previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

4.12 Se aprovado e classificado para o provimento de vagas, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial do IFRS, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício de atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

4.13 O candidato que se declarar portador de deficiência e for convocado, por Edital, para comparecer à Junta Médica Oficial do IFRS, se não o fizer, perderá o direito às vagas reservadas a candidatos em tais condições.

4.14 Os candidatos que tiverem a deficiência reconhecida pela Junta Médica Oficial do IFRS, permanecerão na classificação de reserva de vagas para deficientes.

4.15 O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada pela Junta Médica Oficial do IFRS, passará a concorrer somente pela classificação geral de todos os candidatos ao respectivo cargo.

### 5 DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

5.1 O presente Concurso destina-se ao preenchimento das vagas constantes nos quadros abaixo, reservando-se ao IFRS o direito de distribuí-las de acordo com suas necessidades.

#### 5.1.1 Cargos de Nível de Classificação E

Cargos	Vagas	Pré-requisitos	Atribuições
Analista de Tecnologia da Informação	Conforme Anexo I	Curso Superior na área	Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Assistente Social	Conforme Anexo I	Curso Superior em Serviço Social e registro no Conselho competente	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Auditor	Conforme Anexo I	Curso Superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis	Realizar auditoria; acompanhar as execuções orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de pessoal; emitir pareceres e elaborar relatório. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.